



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 020/96

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 026/93, de 05/07/93, na seguinte dotação orçamentária:

06.
 06.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
 128.7 Setor de Engenharia
 4130.01
 10.57.316.1.033-Investim.em Regime de Exec.Especial..R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, será coberto mediante a Anulação das seguintes verbas do orçamento vigentes:

07.
 07.05 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
 117.7 Setor de Estradas Municipais
 4110.01
 16.88.534.1.027-Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00
 118.0
 4120.01
 16.88.534.1.028-Equipetos e Mat.Permanente.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 18 DE SETEMBRO DE 1.996

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Secr. de Gabinete -